

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº FOMENTO PARANÁ/LIC/01-16
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS**

A Agência de Fomento do Paraná S.A – FOMENTO PARANÁ, torna público que às **14:00 horas** do dia **24/05/2016**, em sala própria, sito na Av. Vicente Machado, 445, 3º andar, centro, em Curitiba-Paraná, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo "TÉCNICA E PREÇO"**, para **contratação de empresa prestadora de serviços especializados para mapeamento de processos visando dimensionamento do quadro de pessoal**, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, pelos demais dispositivos aplicáveis, subsidiado pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, suas alterações e legislação correlata, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1. DA LICITAÇÃO

- 1.1 **Objeto:** contratação, em lote único, de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em recursos humanos para mapeamento de processos de aproximadamente 40 unidades de gestão; definição dos ciclos de processo visando proposta de dimensionamento de quadro de pessoal; análise dos resultados do mapeamento dos processos visando sugestão para adequação da estrutura orgânica; fornecimento de manual de procedimentos quanto à metodologia utilizada para a manutenção e continuidade do programa e capacitação da equipe interna, conforme detalhamento constante no Anexo I, deste Edital.
- 1.2 Modalidade: **CONCORRÊNCIA**
- 1.3 Tipo: **TÉCNICA E PREÇO**
- 1.4 **Valor Total Máximo da Contratação: R\$ 74.584,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, base abril/2016.
- 1.5 **Data: 24.05.2016 – Horário: 14h.**
- 1.6 Local: **Av. Vicente Machado nº 445, 3º andar, Centro, Curitiba-PR.**

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas de prestação de serviços em cujo objeto social esteja incluída a prestação de serviços correlatos aos ora licitados, legalmente constituídas, que preencham as condições e requisitos constantes deste Edital.
- 2.2. Para participar, a licitante deverá apresentar os documentos e propostas na forma especificada neste Edital, em envelopes distintos, acompanhados da Carta de Encaminhamento dos Envelopes e da documentação complementar (Anexo IV) os quais ficarão sob a guarda da FOMENTO PARANÁ.
- 2.3. A participação em qualquer ato da presente licitação, respeitado o disposto no subitem 4.3, poderá ser feita pelo representante legal, ou por procurador, o qual deverá apresentar à Comissão de Licitação, quando solicitado, prova documental de sua identidade.
- 2.3.1. Entende-se como representante legal da pessoa jurídica, a(s) pessoa(s) indicada(s) no Contrato Social ou ato constitutivo, ou seus administradores, na forma do disposto no artigo 47 e seguintes do Código Civil.
- 2.3.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante.
- 2.4. A procuração, se for o caso, deverá ser específica para a presente licitação, outorgada pela licitante (Anexo IX), com firma reconhecida em Cartório.
- 2.4.1. Será admitida, também, procuração outorgada pela licitante e lavrada em Cartório, desde que contemple, dentre outros, os poderes constantes do Anexo IX.
- 2.4.2. A não-apresentação ou incorreção da procuração não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante assim indicado de se manifestar e responder pela mesma perante esta licitação.

- 2.4.3. Será admitida, em qualquer fase do procedimento licitatório, a substituição do representante legal, ou procurador inicialmente indicado, mediante a apresentação da nova procuração, com firma reconhecida em Cartório, que será juntada aos autos.
- 2.5. Se na data fixada para abertura da sessão pública, por qualquer motivo, não houver expediente na FOMENTO PARANÁ, a sessão e todos os atos e procedimentos ficarão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
- 2.5.1. Após a hora-limite para entrega dos envelopes, nenhum outro documento ou proposta será recebido.
- 2.5.2. Ocorrendo atraso na entrega dos Envelopes, ou seja, após a hora-limite, os mesmos serão devolvidos à licitante, com declaração na parte externa frontal dos Envelopes atestando a impossibilidade de aceitação em face do horário, assinada pela Comissão de Licitação, sendo esse fato registrado em ata, e cópia da declaração anexada ao processo licitatório.
- 2.5.3. Somente poderão participar desta Concorrência, Licitantes que atendam todos os requisitos deste edital e que:
- não se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão, liquidação ou de incorporação, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração;
 - não estejam organizadas em consórcio;
 - não mantenham sociedade ou participação com servidor, empregado ou dirigente ligado ao órgão envolvido no certame;
 - não estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005).

3. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento de conformidade com a Lei Complementar Federal (LCF) nº 123, de 14.12.06, suas alterações e legislação correlata.
- 3.2. Como critério de desempate, é assegurado à ME ou EPP:
- 3.2.1. ocorrendo o empate na forma do artigo 44, § 1º, da LCF nº 123/06 – proposta de preço apresentada por ME ou EPP com valor igual ou até 10% superior à proposta mais bem classificada ofertada por licitante não enquadrada como ME ou EPP – como critério de desempate, será observado (artigo 45 da LCF nº 123/06):
- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor apresentada por licitante não enquadrada como ME ou EPP.
 - não ocorrendo o previsto na alínea “a”, supra, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do artigo 44 da referida LCF nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.2.2. no caso de equivalência dos valores das propostas de preço apresentadas pelas ME e EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do artigo 44 da LCF nº 123/06, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 3.3. As licitantes ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (Anexo VII), mesmo que esta apresente alguma restrição, como também os demais documentos exigíveis. A comprovação da regularidade fiscal das licitantes ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.3.1. Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal, fica assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a sua regularização.
- 3.3.2. Uma vez declarada vencedora, a não-regularização dos documentos no prazo previsto implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e no artigo 154 e § único da Lei Estadual nº 15.608, de 16.08.07, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observados os critérios do item 9, ou revogar a licitação.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. A licitante deverá apresentar na FOMENTO PARANÁ, 3º andar, até às 14h do dia 24.05.2016:
- carta de encaminhamento dos Envelopes nºs 1, 2 e 3, acompanhada da documentação complementar, conforme modelo constante do Anexo IV;
 - três envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, de forma a não permitir sua violação sendo:
 - ✓ Envelope nº 1 – Proposta Técnica (Anexo V);
 - ✓ Envelope nº 2 - Proposta de Preço (Anexo VI);
 - ✓ Envelope nº 3 – Documentos de Habilitação (Anexo VII).
- 4.2. Cada envelope, contendo a documentação correspondente, deverá ser identificado na parte externa, como segue:

CONCORRÊNCIA Nº/FOMENTO PARANÁ/LIC/01-16
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA:
NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

CONCORRÊNCIA Nº/FOMENTO PARANÁ/LIC/01-16
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:
NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

CONCORRÊNCIA Nº/FOMENTO PARANÁ/LIC/01-16
ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

- 4.3. A entrega dos envelopes poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da licitante. No entanto, somente representante devidamente identificado, poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação. É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma licitante.
- 4.4. Tanto os documentos de Habilitação, como a Proposta Técnica e a Proposta de Preço, deverão ser apresentados com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 4.4.1. Todos os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa. Eventuais documentos emitidos em língua estrangeira ou no exterior, deverão ser autenticados conforme legislação vigente (tradução juramentada e consularizados, se for o caso).
- 4.5. A falta ou insuficiência dos documentos e/ou informações solicitadas no presente Edital autoriza, desde logo, a inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 4.6. Poderão ser relevadas omissões puramente formais, desde que não comprometam ou frustrem o caráter competitivo do presente processo licitatório.
- 4.7. Não será concedido prazo para apresentação dos documentos exigidos e não anexados e/ou não inseridos nos envelopes correspondentes; sendo possível, no entanto, a critério da Comissão de Licitação, o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal, no curso do procedimento, desde que a licitante possa satisfazer as exigências no prazo de até 2 (duas) horas (artigo 85, § 2º, da Lei Estadual de Licitações).
- 4.8. As licitantes, ou representantes, somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer ao certame, antes do início de abertura dos Envelopes nº 1, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 4.9. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por oficial público ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, quando especificados; poderão vir certificados via Internet com comprovação posterior

de sua autenticidade, ou cópias simples, caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido, mediante conferência da cópia com o original, devendo ser observadas as datas de validade dos mesmos.

- 4.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição àqueles requeridos no presente edital e seus anexos.
- 4.11. Não havendo explicitação do prazo de validade no respectivo documento ou neste Edital, somente serão aceitos documentos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do presente processo licitatório.
- 4.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser emitidos:
 - a) em nome da matriz, quando a matriz for a licitante participante;
 - b) em nome da filial, quando a filial for a licitante participante;
 - c) quando a licitante for matriz e a prestadora for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome das duas;
 - d) dispensa-se, todavia, a filial, da apresentação daqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1. A fim de formalizar proposta técnica, a proponente deverá encaminhar o formulário do Anexo V, devidamente preenchido, rubricado em todas as suas páginas e assinado na última folha pela licitante, ou representante legal ou procurador.
 - 5.1.1. A Proposta Técnica deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios indicados nos Anexos II e III, relativos à qualificação da Proponente e da Equipe Técnica Mínima indicada.
- 5.2. A FOMENTO PARANÁ poderá instituir Comissão Técnica integrada por pessoas de seu quadro próprio ou não, para assessorar a Comissão de Licitação no julgamento das propostas técnicas.
 - 5.2.1. Se instituída a Comissão Técnica, caberá a esta a avaliação de que trata o Anexo III deste Edital, a elaboração do relatório com a pontuação obtida por cada uma das Proponentes e o atendimento de qualquer outra necessidade técnica demandada pela Comissão de Licitação.

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A proponente deverá encaminhar o formulário Proposta de Preço (Anexo VI), corretamente preenchido, rubricado em todas as suas páginas e assinado na última folha pela licitante, ou representante legal ou procurador. A proponente deve considerar em seu preço todos os impostos, taxas ou tributos, de qualquer natureza, ainda que a obrigação da retenção e/ou pagamento recaia sobre a FOMENTO PARANÁ.

7. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O envelope nº 3 deverá conter a documentação descrita no Anexo VII deste edital, devidamente atualizada, em originais ou cópias autenticadas, ou ainda, conforme item 4.9. Os Documentos de Habilitação da proponente compreendem:
 - a) habilitação jurídica;
 - b) regularidade fiscal e trabalhista;
 - c) qualificação econômico-financeira;
 - d) qualificação técnica-operacional;
 - e) declaração de cumprimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Nº 8.666/93 e inexistência de fatos impeditivos (AnexoVIII).

8. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 8.1. Abertura dos Envelopes nº 1 e exame preliminar de seu conteúdo, com vistas à classificação das propostas técnicas; os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e por todas as licitantes presentes, e anexados ao respectivo processo.
- 8.2. A Comissão de Licitação analisará as Propostas Técnicas de acordo com os critérios especificados no Anexo III, definirá o índice técnico IT, e divulgará as licitantes classificadas à próxima fase.
- 8.3. Abertura dos Envelopes nº 2 e exame preliminar de seu conteúdo, com vistas à definição do índice de preço IP; os documentos serão apreciados e rubricados pela Comissão de Licitação e por todas as licitantes presentes, e anexados ao respectivo processo.
- 8.4. Apuração do índice final IF, conforme estabelecido no item 9.
- 8.5. Abertura dos Envelopes nº 3 e exame preliminar de seu conteúdo, com vistas à verificação das condições habilitatórias das concorrentes classificadas nos três primeiros lugares, nos termos do item IV do artigo 85 da Lei Estadual nº 15.608/07; os documentos serão apreciados e rubricados pela Comissão de Licitação e por todas as licitantes presentes, e anexados ao respectivo processo.
 - 8.5.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação, a licitante com o melhor/maior IF apurado, nos termos do disposto no item 9, será declarada vencedora.
 - 8.5.2. Se inabilitada a licitante com melhor/maior IF apurado, serão analisados os documentos da licitante classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que uma licitante classificada atenda às condições de habilitação do edital.
- 8.6. A classificação/habilitação ou desclassificação/inabilitação da licitante ocorrerá:
 - 8.6.1. na própria assembleia de abertura dos respectivos envelopes, por comunicação direta, se presentes as licitantes ou seus representantes, e assinatura na ata correspondente;
 - 8.6.2. por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, se ausentes as licitantes ou seus representantes.
- 8.7. A desclassificação ou inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 8.8. Ultrapassada a fase de habilitação, não cabe mais inabilitar ou desclassificar as licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas técnicas ou de preço forem desclassificadas, a Administração poderá fixar um novo prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preço escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.10. Informações adicionais:
 - 8.10.1. todos os atos praticados no processo, inclusive contestações, impugnações, eventuais ressalvas ou reclamações das licitantes, deverão ser manifestados em seguida à vista dos respectivos documentos – sendo o caso –, para registro em ata, a qual deverá ser lida, conferida e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes;
 - 8.10.2. ocorrendo interposição de recurso, que determine a impossibilidade de prosseguimento da sessão na mesma data, os envelopes ainda não abertos, rubricados em seu fecho pela Comissão de Licitação e por todas as licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão de Licitação;
 - 8.10.3. na ocorrência de licitante desclassificada ou inabilitada presente ou envelopes enviados pelo correio em desacordo com o Edital: devolução de Envelopes ainda não abertos, mediante recibo ou por via postal com AR, a critério da Comissão de Licitação, desde que tenha havido “desistência expressa” do direito de recurso por todas as licitantes;
 - 8.10.4. na ocorrência de licitante desclassificada ou inabilitada ausente: a intimação, para efeito de interposição de recurso, será efetivada mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, suspendendo-se a abertura dos Envelopes fechados remanescentes. Decorridos os prazos legais, será retomado o procedimento em nova assembleia, com data e horário a serem designados.

- 8.10.5. Após decisão do Diretor Presidente da FOMENTO PARANÁ quanto a recurso interposto, novo dia e horário serão designados pela Comissão de Licitação para continuidade do certame.
- 8.11. Ultrapassadas questões recursais – se houverem - deliberação do Diretor Presidente da FOMENTO PARANÁ quanto à homologação e adjudicação dos serviços licitados.

9. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A classificação das propostas será realizada da seguinte forma:
- ✓ Fase 1 – Apuração do Índice Técnico (IT) de cada proponente;
 - ✓ Fase 2 – Apuração do Índice de Preços (IP) de cada proponente;
 - ✓ Fase 3 – Índice Final (IF)
- 9.2. Os critérios para apuração do índice Técnico (IT) e do Índice de Preços (IP), bem como, a metodologia de apuração do Índice Final (IF) estão definidos no Anexo III.
- 9.3. O julgamento das propostas caberá à Comissão de Licitação, considerando-se melhor classificada a licitante que obtiver o maior índice IF (Índice Final) nas propostas apresentadas. A classificação final das Propostas, visando definir a licitante vencedora, será realizada em ordem decrescente de IF (Índice Final).
- 9.4. Ocorrendo empate do Índice IF (Índice Final), o desempate para apuração da licitante melhor classificada será efetivado mediante sorteio, na própria sessão, desde que haja manifestação expressa de desistência à interposição de recurso por parte de todas as licitantes, consignada em ata; na hipótese de licitante ausente, o sorteio será realizado em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.
- 9.5. O resultado do julgamento, com a classificação das Licitantes em ordem decrescente de Índice Final e a declaração da licitante melhor classificada será comunicado diretamente às interessadas em sessão pública convocada para tal fim, desde que haja manifestação expressa de desistência à interposição de recurso por parte de todas as licitantes, devendo constar em ata assinada pelas mesmas.
- 9.6. Se ausente qualquer licitante, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências do ato convocatório;
 - b) apresentarem desajustes na elaboração, composição, assinatura e ordem formal;
 - c) ofertarem cotação de preço acima do valor máximo global estabelecido neste Edital;
 - d) ofertarem preço manifestamente inexequível;
 - e) apresentarem rasuras ou entrelinhas.
- 9.8. Divergência entre valores (algarismos e por extenso): prevalecerá o descrito por extenso; se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será desclassificada.
- 9.9. Não serão consideradas: oferta de vantagens não previstas no Edital; ou preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 9.10. Não será admitida proposta que apresente preço global simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- 9.11. Será desclassificada a Proposta de Preço com valor superior ao limite estabelecido; ou com preço global ou unitário manifestamente inexequível, como previsto no inciso II e na forma do § 1º, alíneas “a” e “b”, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93; ou que não atenda as demais exigências deste Edital.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 10.1. A impugnação ao presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação deverá ser formalmente dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação.
- 10.2. A impugnação poderá ser formalizada:

- a) por qualquer cidadão, desde que protocolada em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação;
 - b) pela licitante, desde que protocolada até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, sob pena de decadência; decorrido esse prazo, a comunicação visando apontar falhas ou irregularidades que viciariam o Edital não terá efeito de recurso. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.3. A impugnação ao Edital será analisada pela Comissão de Licitação, mediante parecer da assessoria jurídica, se for o caso; após, será encaminhada ao Diretor Presidente da FOMENTO PARANÁ para julgamento e resposta em até 3 (três) dias úteis.
- 10.4. É facultado à licitante formular reclamação e/ou impugnação no transcurso da sessão pública da presente licitação, a ser consignada em ata.
- 10.5. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, interposto perante a Comissão de Licitação e dirigido ao Diretor Presidente da FOMENTO PARANÁ, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 10.5.1. A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão ou não impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5.2. Decorrido o prazo do subitem 10.5.1, a Comissão de Licitação apreciará o recurso e poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Diretor Presidente da FOMENTO PARANÁ, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 10.5.3. A Comissão de Licitação poderá realizar instrução complementar, na forma do subitem 14.4, decidindo motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido.
- 10.5.4. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.5.5. O silêncio da licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica a decadência do direito de recorrer.

11. ADJUDICAÇÃO

- 11.1. A adjudicação do objeto da presente licitação far-se-á à licitante classificada de acordo com o contido no item 9 – Classificação e Julgamento das Propostas, e que tenha sido considerada habilitada, respeitado o contido no subitem 3.3.2.
- 11.2. O Diretor Presidente da FOMENTO PARANÁ poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar e/ou inabilitar, por despacho fundamentado, a licitante vencedora, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou ato, anterior ou posterior ao julgamento do presente processo licitatório, que desabone a sua idoneidade financeira ou comprometa a sua capacidade jurídica (período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de assinatura do contrato).
- 11.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 11.2, a Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes habilitadas remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com a licitante que aceitar as mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço, ou propor ao Diretor Presidente da FOMENTO PARANÁ a revogação da licitação.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. Será formalizada mediante contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo X; o extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 12.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.
- 12.3. Esgotado o prazo estipulado no subitem 12.2 sem aposição das correspondentes assinaturas no instrumento formal do contrato, presumir-se-á desistência da licitante vencedora de celebrar o contrato.

- 12.4. A não-assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, da licitante vencedora, ou por motivo a ela atribuído, acarretará as seguintes consequências:
- 12.4.1. perda de todos os direitos da licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
- 12.4.2. convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com a licitante que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada – inclusive quanto aos preços, atualizados;
- 12.5. À licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 12.4.
- 12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 12.7. Excepcionalmente, as licitantes poderão ser convidadas a renovar o prazo de validade da proposta de preço, por igual período.

13. PENALIDADES

- 13.1. Pelas infrações decorrentes do fornecimento assumido com a FOMENTO PARANÁ, garantida a Defesa Prévia, as Licitantes estarão sujeitas às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas demais normas pertinentes.
- 13.2. Aos Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, assim como às empresas contratadas, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, além das demais sanções penais e civis, previstas em lei:
- 13.2.1. **Advertência:** será aplicada nos casos de conduta que prejudique o andamento do procedimento da licitação e/ou da contratação;
- 13.2.2. **Multas:** As multas poderão ser aplicadas dentre outros motivos a quem: a) Não mantiver sua proposta; b) Apresentar declaração falsa; c) Deixar de apresentar documentos na fase de saneamento; d) Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução/entrega do objeto contratado.
- 13.2.2.1. A **multa de mora** será de 0,1 (zero vírgula um por cento) do Valor Total Máximo da Contratação (item 1.4 do Edital), por dia de atraso, até 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, sem que o fornecimento tenha sido regularizado, a multa de mora passa a ser no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do Valor Total Máximo da Contratação (item 1.4 do Edital);
- 13.2.2.2. A **multa compensatória/rescisória** será de 10% (dez por cento) do valor correspondente ao somatório das parcelas vincendas, calculadas sobre o valor da parcela vigente na data da rescisão;
- 13.2.2.3. Qualquer multa aplicada será descontada dos valores a serem pagos à empresa infratora ou descontados da garantia, se já prestada. Caso não existam valores a receber, a empresa infratora será notificada a quitá-la junto a Fomento Paraná, sendo que se não o fizer nos prazos estabelecidos, o respectivo débito será executado judicialmente;

- 13.2.3. **Suspensão:** A suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pode ser aplicada à licitante que: a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; b) não mantiver sua proposta; c) abandonar a execução do objeto contratado; d) incorrer em inexecução contratual;
- 13.2.3.1. A aplicação da penalidade de suspensão observará o prazo de duração entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos e implicará em impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade que a aplicou, sendo que seus efeitos estendem-se às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios; bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas.
- 13.2.4. **Declaração de Inidoneidade:** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pela autoridade competente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, produzindo seus efeitos perante a Administração, a quem: a) fizer declaração falsa na fase de habilitação; b) apresentar documento falso; c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude, ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; g) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.158/91; h) tenha sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; i) fizer declaração falsa quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada má-fé.
- 13.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, em que se assegure ampla defesa, observadas, ainda, as disposições constantes nos artigos 160, 161 e 162 da Lei Estadual de Licitações nº 15.608/07.
- 13.3.1. Caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Caberá ao Diretor Presidente da FOMENTO PARANÁ os atos de:
- 14.1.1. revogação da presente Concorrência, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente que o justifique;
- 14.1.2. anulação da presente Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não cabendo às licitantes direito, ressarcimento ou indenização a qualquer título, ressalvadas as hipóteses legais.
- 14.1.3. Na hipótese de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Caberá ao Diretor Presidente da FOMENTO PARANÁ declarar a presente Concorrência:
- 14.2.1. deserta: quando não houver comparecimento de licitante;
- 14.2.2. frustrada ou fracassada: quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas técnicas e de preços forem desclassificadas, observado o disposto no subitem 8.9.
- 14.3. Havendo indício de conluio, a licitação será suspensa para que a Comissão de Licitação efetue a averiguação; comprovado o conluio, o presente processo, devidamente instruído, inclusive com parecer jurídico, se for o caso, será encaminhado ao Diretor Presidente da FOMENTO PARANÁ para determinar a exclusão das licitantes beneficiadas e, se assim o entender, aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 14.4. É facultado à Comissão de Licitação ou ao Diretor Presidente da FOMENTO PARANÁ, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 14.5. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características e condições dos serviços licitados, das cláusulas deste Edital, do conteúdo de seus anexos, bem como da legislação pertinente. Os casos omissos serão resolvidos à luz dos dispositivos legais e dos princípios gerais de direito.
- 14.6. Ocorrendo dúvida quanto ao conteúdo de qualquer arquivo disponibilizado por meio eletrônico (internet), será observado o Edital e seus Anexos autuados no processo SID FOMENTO PARANÁ nº 13.871.254-0, de posse da Comissão de Licitação.

- 14.7. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação.
- 14.8. Dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consultas, por escrito, à Comissão de Licitações da Agência de Fomento do Paraná S.A, situada na Av. Vicente Machado, nº 445, 3º andar – Curitiba/PR, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, as quais serão respondidas e tornadas públicas a todos os interessados, em www.fomento.pr.gov.br. Não sendo feito nesse prazo pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à Licitante o direito a qualquer reclamação posterior.
- 14.9. Todos os interessados, antes da formulação de suas propostas, devem acessar a página referida no item anterior, para inteirar-se de possíveis alterações, questionamentos/respostas e/ou esclarecimentos em torno deste edital, pois não poderão alegar desconhecimento em relação aos mesmos.
- 14.10. Informações complementares e local de retirada do Edital: Agência de Fomento do Paraná S.A. – Av. Vicente Machado, 445 – 3º andar – Curitiba – PR – Telefone: (41) 3235-7557, ou pelo endereço eletrônico licitação.fomento@fomento.pr.gov.br

15. ANEXOS

- 15.1. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Detalhamento do Objeto da Licitação;

Anexo II – Equipe Técnica Mínima Indicada - Requisitos;

Anexo III - Critérios de Avaliação, Pontuação e Classificação das Propostas;

Anexo IV – Modelo de Carta de Encaminhamento de Envelopes e documentos complementares;

Anexo V – Modelo de Proposta Técnica – Envelope nº 1;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço – Envelope nº 2;

Anexo VII – Documentos de Habilitação – Envelope nº 3;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Nº 8.666/93;

Anexo IX – Modelo de Procuração;

Anexo X – Modelo de Contrato.

Curitiba, 06 de abril de 2016.

Renato Maçaneiro
Gerência de Administração e de Pessoas

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº FOMENTO PARANÁ/LIC/01-16
DETALHAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. DA LICITAÇÃO

Contratação, em lote único, de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em recursos humanos para mapeamento de processos de aproximadamente 40 unidades de gestão; definição dos ciclos de processo visando proposta de dimensionamento de quadro de pessoal; análise dos resultados do mapeamento dos processos visando sugestão para adequação da estrutura orgânica; fornecimento de manual de procedimentos quanto à metodologia utilizada para a manutenção e continuidade do programa e capacitação da equipe interna, conforme detalhamento compreendendo as seguintes etapas:

- 1.1. Estudo dos processos de trabalho;
- 1.2. Definição dos processos de trabalho;
- 1.3. Projeção e dimensionamento do Quadro de Lotação de Pessoal da Agência de Fomento do Paraná S.A.;
- 1.4. Proposta de estrutura orgânica com base no mapeamento de processos;
- 1.5. Formatação de Manual de Procedimentos para manutenção do Programa;
- 1.6. Conclusão e apresentação final.

2. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. Estudo dos processos de trabalho da Agência de Fomento do Paraná S.A.:
 - 2.1.1. Reunião com a Presidência e Diretores da Fomento Paraná para alinhamento de expectativas, levantamentos de informações relativas a planejamento estratégico da empresa, definição de interfaces necessárias a realização da atividade e estabelecimento do cronograma do projeto;
 - 2.1.2. Análise das áreas da empresa e dos seus respectivos processos de trabalho;
 - 2.1.3. Identificação dos Processos Chave por área e setor;
 - 2.1.4. Identificação dos Indicadores de Processos;
 - 2.1.5. Associação dos Processos Chaves com os cargos da Estrutura.
- 2.2. Definição dos processos de trabalho da Agência de Fomento do Paraná S.A.:
 - 2.2.1. Descrição das Atividades associadas aos Indicadores de Processos;
 - 2.2.2. Apuração dos volumes históricos das atividades;
 - 2.2.3. Projeção dos tempos aproximados para a execução das atividades;
 - 2.2.4. Apuração dos valores dos indicadores de Processos.
- 2.3. Projeção e dimensionamento do Quadro de Lotação de Pessoal da Agência de Fomento do Paraná S.A.:
 - 2.3.1. Apuração dos volumes previstos para os indicadores de Processos (IP's) – atividades chave;
 - 2.3.2. Projeção preliminar do Quadro de Lotação por cargo, setor, área, diretoria e geral da empresa;
 - 2.3.3. Comparação do quadro projetado x quadro real;
 - 2.3.4. Validação da projeção preliminar do Quadro de Lotação;
 - 2.3.5. Definição do Quadro de Lotação;
- 2.4. Formatação de Manual de Procedimentos para a manutenção e continuidade do programa pela Fomento Paraná, incluindo aplicação da metodologia utilizada e capacitação da equipe interna.
- 2.5. Proposta de estrutura orgânica com base no mapeamento de processos;

- 2.5.1. Definição da estrutura hierárquica, envolvendo unidades de assessoria, gerências e coordenações de cada diretoria, adequadas a execução dos processos mapeados.
- 2.5.2. Proposta de quantitativo de pessoal vinculado a cada unidade hierárquica.
- 2.5.3. Sugestão de organograma.
- 2.5.4. Definição de atribuições das unidades hierárquicas propostas.
- 2.6. Conclusão e apresentação final:
- 2.6.1. Apresentação de relatório conclusivo com os resultados obtidos, para a presidência, direção, Conselho de Administração (CAD), gerência administrativa e de pessoas e gestor do projeto.

3. PRAZO DO CONTRATO E ENTREGA DOS TRABALHOS

- 3.1. O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditivo - caso haja interesse e a critério da FOMENTO PARANÁ, observados os limites legais estabelecidos para a modalidade licitada;
- 3.2. A rescisão antecipada deverá ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, não ensejando ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da Fomento Paraná.
- 3.3. O prazo de entrega dos trabalhos obedecerá o seguinte cronograma de execução:

Item	Serviços	Prazo (*)
1	Relatório contendo o estudo dos processos de trabalho descrito no item 2.1 deste anexo;	90
2	Relatório contendo a demonstração dos processos de trabalho descrito no item 2.2 deste anexo;	120
3	Relatório contendo a projeção do quadro de lotação de pessoal, conforme descrito no item 2.3 deste anexo;	150
4	Manual de procedimentos para manutenção do programa, item 2.4 deste anexo;	150
5	Relatório proposta de organograma, atribuições de cada estrutura hierárquica e quantitativo de pessoal por cargo em cada hierarquia conforme item 2.5 deste anexo;	180
6	Relatório e apresentação final conforme item 2.6 deste anexo.	180

(*) – Prazo em dias, contado a partir da data da assinatura do contrato.

4. PREÇO DO CONTRATO

- 4.1. Valor Total Máximo da Contratação: R\$ 74.584,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), base abril/2016, correspondendo ao seguinte cronograma de pagamento:

Parcela	Fases	Comprovação dos Serviços	%
1ª	Estudo dos processos de trabalho da empresa	Relatório contendo o estudo dos processos de trabalho descrito no item 2.1 deste anexo;	15
2ª	Definição dos processos de trabalho da empresa	Relatório contendo a demonstração dos processos de trabalho descrito no item 2.2 deste anexo;	20
3ª	Projeção do Quadro de Lotação de Pessoal	Relatório contendo a projeção do quadro de lotação de pessoal, conforme descrito no item 2.3 deste anexo;	15
4ª	Formatação do manual de procedimentos para manutenção do programa	Manual de procedimentos para manutenção do programa, item 2.4 deste anexo;	20

5ª	Proposta estrutura orgânica	Relatório e apresentação final conforme item 2.5 deste anexo;	20
6ª	Relatório Final contendo conclusão de todas as etapas do projeto e apresentação	Relatório e apresentação final conforme item 2.6 deste anexo.	10
Total			100

5. ABRANGÊNCIA DO VALOR

- 5.1. O valor a ser remunerado será aquele efetivamente proposto, necessário à plena execução do objeto desta licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou qualquer outro valor, a qualquer título.
- 5.2. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao pleno fornecimento/execução dos serviços contratados, dentre elas: administrativas, financeiras, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras de caráter social (salários, férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Previdência Social, aviso prévio, multa rescisória, domingos remunerados, treinamento, tíquete refeição, vale transporte, entre outros, demais benefícios sindicais); transporte, passagem, hospedagem, diária, alimentação; seguros contra acidentes pessoais, materiais, contra terceiros e responsabilidade civil; indenizações; multas e outras penalidades pela inobservância dos dispositivos legais pertinentes; taxas sindicais e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços; autorizações, licenças, e demais documentos legais; bem como qualquer outro tributo ou valor relacionado com exigências municipais, estaduais ou federais.
- 5.3. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todas as gestões, providências e despesas com vistas à obtenção de licenças/autorizações eventualmente necessárias para a realização dos serviços, como impostos, taxas, contribuições, emolumentos, indenizações, seguros e acidentes pessoais e/ou materiais, inclusive contra terceiros e responsabilidade civil, que possam vir a ocorrer na execução ou em decorrência dos serviços licitados, e por quaisquer consequências danosas decorrentes, sejam de ordem administrativa, extrajudicial ou judicial, inclusive honorários advocatícios, se for o caso.
- 5.4. A contratada responsabiliza-se, ainda, por todos os demais encargos/obrigações decorrentes ou relacionados com a realização dos serviços, não cabendo, em qualquer hipótese, ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da Fomento Paraná.

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Previamente à liberação de cada parcela, a CONTRATADA deverá apresentar à Fomento Paraná os documentos (relatórios, manuais, etc) conforme descrito no item 4.1 deste anexo, os quais farão parte integrante do respectivo processo licitatório e complementar do presente contrato.
- 6.2. Recebidos os documentos probatórios da execução de cada uma das fases da execução dos serviços, o pagamento será efetuado, mediante depósito na conta bancária de titularidade da contratada, observadas as demais condições estabelecidas, até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da nota fiscal.
- 6.3. Não havendo expediente bancário, o pagamento fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- 6.4. A contratada declara-se ciente e de acordo de que os pagamentos somente serão efetivados após a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, e apresentação dos documentos correspondentes.
- 6.5. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos solicitados implica a suspensão do pagamento correspondente, até a efetiva regularização da pendência.

7. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O valor contratado poderá ser atualizado monetariamente na menor periodicidade permitida pela legislação em vigor, a qual, nesta data, é de 12 (doze) meses, com base na variação mensal positiva acumulada do IGP-M (Índice

Geral de Preço – Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substitutivo legal ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da FOMENTO PARANÁ.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS

A FOMENTO PARANÁ poderá designar um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado, com poderes para sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

9. ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos próprios da Fomento Paraná, previstos em seu orçamento, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira constante do processo licitatório.

10. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

O prazo de validade da proposta de preço deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº FOMENTO PARANÁ/LIC/01-16
EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA INDICADA - REQUISITOS

Os serviços serão prestados diretamente pela contratada, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, parcial ou total, devendo ser prestados por Equipe Técnica Mínima Indicada a ser utilizada pela Contratada na execução do objeto licitado e deverá ser constituída no mínimo por 3 (três) profissionais com vínculo de natureza permanente ou de contrato de trabalho com a licitante, nas condições como segue:

1. QUANTITATIVO E PERFIL PROFISSIONAL

Função	Quantitativo	Perfil – Requisitos mínimos	Documentos Comprobatórios
Responsável Técnico	1	Profissional com graduação e pós-graduação ou mestrado em áreas de Administração ou Psicologia ou relacionada à Gestão de Pessoas.	<ul style="list-style-type: none"> ✓Diploma ou certificado de conclusão de graduação e certificado de pós-graduação, emitidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC; e ✓Comprovação de registro no conselho de classe, quando for o caso. ✓Carteira de Trabalho, contrato social ou documento que o substitua.
Profissional no nível Sênior	1	Profissional com graduação de nível superior e pós-graduação relacionada à Gestão de Pessoas	<ul style="list-style-type: none"> ✓Diploma ou certificado de conclusão de graduação e certificado de pós-graduação, emitidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC; e ✓Comprovação de registro no conselho de classe, quando for o caso. ✓Carteira de Trabalho, contrato social ou documento que o substitua.
Profissional no nível Júnior	1	Profissional com graduação de nível superior	<ul style="list-style-type: none"> ✓Diploma ou certificado de conclusão de graduação emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC; e ✓Comprovação de registro no conselho de classe, quando for o caso. ✓Carteira de Trabalho, contrato social ou documento que o substitua.

2. CONDIÇÕES

- 2.1. Os profissionais indicados pela proponente – Equipe Técnica Mínima Indicada, deverão participar da execução do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência e formação profissional equivalente ou superior, observando-se as determinações contidas no artigo 30, § 10, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que previamente aprovado pela FOMENTO PARANÁ.
- 2.2. É vedada a utilização de profissional da Equipe Técnica Mínima Indicada para o atendimento de mais de uma função. Entretanto, é permitida a indicação de profissional com requisitos superiores ao mínimo indicado para o perfil, sendo atribuída a cada profissional a pontuação indicada nos quesitos “Formação da Equipe Técnica” e “Experiência da Equipe Técnica”, conforme disposto no Anexo III.
- 2.3. Qualquer mudança na equipe mínima designada para a prestação dos serviços deverá ser autorizada pela FOMENTO PARANÁ e precedida do envio, ao gestor do contrato, dos documentos comprobatórios indicados no item 1 deste Anexo relativos ao profissional substituto, comprovando a experiência e requisitos mínimos exigidos para a função que for desempenhar.
- 2.4. Os serviços deverão ser executados por pessoal habilitado, sendo de responsabilidade da contratada os danos, extravios de documentos ou prejuízos causados por si ou seus empregados.
- 2.5. Para a comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante deverão ser apresentados:
 - 2.5.1. carteira de trabalho: folhas que contêm assinatura e foto, e o registro na proponente; ou
 - 2.5.2. documentos de constituição da empresa que comprovem o vínculo como sócio ou diretor.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº FOMENTO PARANÁ/LIC/01-16
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ÍNDICE TÉCNICO - IT)

A Proposta Técnica considerará os critérios Experiência da Proponente (A), Formação (B) e Experiência (C) da Equipe Técnica Mínima indicada, conforme quadro a seguir:

QUADRO RESUMO – NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

Critério	Fator Avaliado
A	Experiência da Proponente
B	Formação da Equipe Técnica Mínima Indicada
C	Experiência da Equipe Técnica Mínima Indicada
Nota Final = somatória da pontuação dos critérios A, B e C	

1.1. EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE (A)

A pontuação deste critério levará em conta a experiência da empresa em realizar serviços correlatos ao objeto deste edital, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica. Considerar-se-á, no máximo, 2 (dois) atestados para cada subitem do critério, conforme tabela a seguir:

Critério A – Atestados de Capacidade Técnica	Pontuação	Peso	Documentos Comprobatórios
A.1. Emitido por empresa ou ente privado:	5	1,00	Atestados de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços correlatos ao objeto deste edital, emitidos por entidades públicas ou privadas.
A.2. Emitido por empresa ou ente público:	10		
A.3. Emitido por qualquer tipo de instituição financeira:	15		
A.4. Emitido por agências de fomento ou outros bancos de desenvolvimento:	20		

Fórmula: A = A.1 + A.2 + A.3 + A.4

A nota de cada subitem é dada pela fórmula: Pontuação do subitem x Peso x nº de atestados

1.2. FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA INDICADA (B)

Formação profissional dos integrantes da Equipe Técnica Mínima Indicada pela licitante que atuarão na execução do serviço objeto desta licitação, limitada a 3 (três) profissionais para serem pontuados.

Critério B – Formação profissional	Pontuação Individual	Peso	Forma de Comprovação
B.1. Profissional com graduação e mestrado em áreas de Administração, ou Psicologia ou relacionada à Gestão de Pessoas.	20	2,00	✓Diploma ou certificado de conclusão de graduação e certificado de pós-graduação emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC; e ✓Comprovação de registro no conselho de classe, quando for o caso.
B.2. Profissional com graduação e pós-graduação em áreas de Administração, ou Psicologia ou relacionada à Gestão de Pessoas.	15		✓Diploma ou certificado de conclusão de graduação e certificado de pós-graduação emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC; e ✓Comprovação de registro no conselho de classe, quando for o caso.
B.3. Profissional com nível superior de formação e pós-graduação relacionada à Gestão de Pessoas.	10		✓Diploma ou certificado de conclusão de graduação e certificado de pós-graduação emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC; e ✓Comprovação de registro no conselho de classe, quando for o caso.
B.4. Profissional com nível superior de formação	5		✓Diploma ou certificado de conclusão de graduação emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC; e ✓Comprovação de registro no conselho de classe, quando for o caso.

Fórmula:

B = Nota Profissional 1 + Nota Profissional 2 + Nota Profissional 3

A Nota de cada Profissional é dada pela fórmula: (B.1 ou B.2 ou B.3 ou B.4) x Peso

- 1.2.1. Este critério evidencia o conhecimento teórico da equipe da licitante, atribuindo maior pontuação aos profissionais que tenham comprovado, além da graduação em curso superior, pós-graduação em áreas de Administração, Psicologia ou Gestão em Recursos Humanos.
- 1.2.2. Serão pontuados os 3 (três) profissionais da licitante, que comporão a Equipe Técnica Mínima Indicada, enquadrados no item de maior pontuação B.1, B.2, B.3 ou B.4, ou seja, o mesmo integrante não poderá pontuar, ao mesmo tempo, em mais de um item de pontuação diferente, devendo ser enquadrado, portanto, apenas no item de maior nota. Entretanto, os mesmos profissionais que pontuarem neste critério poderão pontuar, ao mesmo tempo, no critério C, considerando que deverão ser os mesmos integrantes da equipe.
- 1.2.3. Será atribuída apenas uma nota para cada profissional, independente do número de cursos realizados.
- 1.2.4. Serão considerados apenas os cursos de graduação e pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

1.3. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA INDICADA (C)

Experiência profissional dos integrantes da Equipe Técnica Mínima indicada pela licitante que atuarão na execução do serviço objeto desta licitação, na licitante ou em outras empresas:

Critério C – Experiência	Pontuação Individual	Peso	Forma de Comprovação
C.1. Experiência profissional nas áreas de Administração, ou Psicologia ou relacionada à Gestão de Pessoas com tempo de atuação igual ou superior a 10 (dez) anos completos	15	3,00	a) Sócio/ Diretor/ Administrador: documentos de constituição da empresa contendo o nome do membro da Equipe Técnica Mínima Indicada: ✓ Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou Contrato Social e alterações; ou ✓ Estatuto Social atualizado e relação de acionistas; ou a) Carteira de Trabalho (folha que contém assinatura e foto, e da folha que contém registro na empresa empregadora); ou b) Declaração da empregadora anterior contendo o período e a função exercida. Obs.: os documentos deverão comprovar a data de início e término do tempo de atuação. O tempo de atuação será computado até a data da realização da sessão pública.
C.2. Experiência profissional nas áreas de Administração, ou Psicologia ou relacionada à Gestão de Pessoas com tempo de atuação entre 05 (cinco) anos completos até 10 (dez) anos incompletos	10		
C.3. Experiência profissional nas áreas de Administração, ou Psicologia ou relacionada à Gestão de Pessoas com tempo de atuação inferior a 05 (cinco) anos	5		

Fórmula:

C = Nota Profissional 1 + Nota Profissional 2 + Nota Profissional 3

A Nota de cada Profissional é dada pela fórmula: (C.1 ou C.2 ou C.3) x Peso

- 1.3.1. Este critério evidencia a equipe de profissionais da licitante que tenha obtido maior experiência no exercício de atividades nas áreas de Administração, ou Psicologia ou relacionada à Gestão de Pessoas.
- 1.3.2. Será atribuída apenas uma nota para cada profissional, independentemente do número de cargos ou funções exercidas.
- 1.3.3. Serão pontuados os 3 (três) profissionais da licitante, que comporão a Equipe Técnica Mínima Indicada, enquadrados no item de maior pontuação C.1, C.2 ou C.3, ou seja, o mesmo integrante não poderá pontuar, ao mesmo tempo, em mais de um item de pontuação diferente, devendo ser incluído, portanto, apenas uma vez no item de maior nota.
- 1.3.4. Os profissionais da Equipe Técnica Mínima indicada pela licitante deverão efetivamente participar da prestação dos serviços objeto da licitação, admitindo-se substituição por profissional(is) com experiência e formação profissional equivalente ou superior, desde que aprovada pela FOMENTO PARANÁ, devendo, neste caso, ser comprovado que o(s) novo(s) profissional(is) atende(m) a todos os requisitos especificados neste Edital para a respectiva função.

2. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO ÍNDICE FINAL (IF)

A apuração do Índice Final será realizada da seguinte forma:

2.1. Fase 1 - Proposta Técnica

O Índice Técnico (IT) de cada proponente classificada será apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$IT = NF / MNF$ <p>onde: IT = Índice Técnico NF = Nota Final da Proponente MNF = maior Nota Final apurada entre todas as proponentes</p>
--

Exemplo:

Proponente	Nota Final (NF)	MNF	NF / MNF	IT (*)
X	100	100	100/100	1,00
Y	83	100	83/100	0,83
Z	92	100	92/100	0,92

2.2. Fase 2 - Proposta de Preço

O Índice de Preços (IP) de cada proponente classificada será apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$IP = mPP / PP$ <p>onde: IP = Índice de Preços PP = Preço Proposto pela Proponente mPP = menor Preço Proposto entre todas as proponentes</p>
--

Exemplo:

Proponente	Preço Proposto (PP)	mPP	mPP / PP	IP (*)
X	980,00	900,00	900,00/980,00	0,92
Y	1.000,00	900,00	900,00/1.000,00	0,90
Z	900,00	900,00	900,00/900,00	1,00

2.3. Fase 3 – Índice Final (IF)

Apuração do Índice Final (IF) de cada proponente classificada, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$IF = (IT \times 0,6) + (IP \times 0,4)$ <p>onde: IF = Índice Final IT = Índice Técnico IP = Índice de Preço</p>
--

A classificação final das propostas, visando definir a proponente vencedora, será realizada em ordem crescente de **IF (Índice Final)**, conforme exemplo a seguir:

Proponente	IT	IP	(IT x 0,6) + (IP x 0,4)	IF	Classificação Final
X	1,00	0,92	(1,00 x 0,6) + (0,92 x 0,4)	0,97	1ª
Y	0,83	0,90	(0,83 x 0,6) + (0,90 x 0,4)	0,86	3ª
Z	0,92	1,00	(0,92 x 0,6) + (1,00 x 0,4)	0,95	2ª

2.3.1. Para efeito de atribuição do Índice Técnico (IT), Índice de Preço (IP) e Índice Final (IF), somente serão consideradas duas casas decimais após a vírgula e arredondamento da segunda (conforme normas da ABNT: desprezando-se as frações remanescentes).

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº FOMENTO PARANÁ/LIC/01-16
MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS
COMPLEMENTARES

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

À
Agência de Fomento do Paraná S.A.
Comissão de Licitação
Av. Vicente Machado nº 445, 4º andar
Curitiba-PR

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº FOMENTO PARANÁ/LIC/01-16

Prezados Senhores:

Submetemos à apreciação de V.S^{as}., nossa proposta para a contratação dos serviços objeto do Lote Único do Anexo I do Edital em referência, encaminhando, anexos, o Envelope nº 1 “Proposta Técnica”, Envelope nº 2 “Proposta de Preço”, e o Envelope nº 3 “Documentos de Habilitação”.

Informamos que esta proponente será representada, no referido processo, por _____

- *indicar inclusive o cargo. Se procurador, utilizar o modelo de procuração – Anexo IX;*
- *No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, anexando cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo;*
- *Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá ser anexada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.*

Outrossim, declaramos que conhecemos o inteiro teor do Edital e seus Anexos e que não somos considerados inidôneos, nem nos encontramos temporariamente suspensos para licitar ou impedidos para contratar com a Administração Pública.

Declaramos, ainda, para os devidos fins, sob as penas da lei, que esta licitante () está / () não está enquadrada quanto aos requisitos legais para qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), como previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.06 e suas posteriores alterações, cujos termos conhecemos na íntegra, () estando/ () não estando, portanto, aptos a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente processo licitatório, e que não estamos incluídos em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas do § 4º do artigo 3º da referida Lei (se for o caso).

Atenciosamente,

(razão social da proponente pessoa jurídica e nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is), ou do procurador, se for o caso)

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Nome ou razão social:		Nº de CNPJ/MF:
Endereço completo (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):		
Fone/Fax	Endereço eletrônico (se houver):	
Nome do Representante da empresa indicado para contato:	Cargo:	
Fone/Fax	E-mail:	

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº FOMENTO PARANÁ/LIC/01-16
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 1

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

À
 Agência de Fomento do Paraná S.A.
 Comissão de Licitação
 Av. Vicente Machado nº 445, 4º andar
 Curitiba-PR

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, para os devidos fins e participação no processo licitatório Concorrência nº FOMENTO PARANÁ/LIC/01-16, estar cientes e de acordo de que, se vencedores, previamente à assinatura do contrato, teremos disponibilizada toda a estrutura necessária à consecução dos serviços licitados, compreendendo: instalações, máquinas e equipamentos e ferramentas, transporte, autorizações e licenças, entre outros, em conformidade com a legislação pertinente.

Declaramos, ainda, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional (artigo 30, parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 76, parágrafos e incisos da Lei Estadual nº 15.608/07) que esta proponente possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços licitados, os quais irão integrar a Equipe Técnica Mínima Indicada para o desempenho das atribuições especificadas no objeto da licitação, identificados como segue:

Função	Dados Pessoais			
Responsável Técnico	Nome:			
	Qualificação:			
	Formação Profissional:			
	Vínculo com a Licitante:			
	CI-RG:		CPF/MF:	
	Endereço completo:			
Sênior	Nome:			
	Qualificação:			
	Vínculo com a Licitante:			
	CI-RG:		CPF/MF:	
	Endereço completo:			
	Júnior (1)	Nome:		
Qualificação:				
Formação Profissional:				
Vínculo com a Licitante:				
CI-RG:			CPF/MF:	
Endereço completo:				

Declaramos, ainda, estar cientes quanto aos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação das propostas técnica e de preço, e que atendemos aos critérios de pontuação elencados, como segue:

Acompanha a presente Proposta Técnica:

- a) **Documentos comprobatórios indicados nos Anexos II e III do Edital, relativos à qualificação da Proponente e da Equipe Técnica Mínima indicada, para comprovação da pontuação descrita.**

1. CRITÉRIO A - EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

Critério A – Atestados (*) de Capacidade Técnica	Nota				Nota Parcial (c)x(d)
	Quantidade (a)	Nota item (b)	Pontuação item (c)=(a)x(b)	Peso (d)	
A.1. Emitido por empresa ou ente privado:	5			1,00	
A.2. Emitido por empresa ou ente público:	10			1,00	
A.3. Emitido por qualquer tipo de instituição financeira:	15			1,00	
A.4. Emitido por agências de fomento ou outros bancos de desenvolvimento:	20			1,00	
Total do Critério A = A.1 + A.2 + A.3 + A.4					

(*) – Limitados a 2 (dois) atestados por subitem.

2. CRITÉRIO B - FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA INDICADA(*)

Critério	Nota				Nota Parcial (c)x(d)
	Quantidade (a)	Nota item (b)	Pontuação item (c)=(a)x(b)	Peso (d)	
B.1. Profissional com graduação e mestrado em áreas de Administração, ou Psicologia ou relacionada à Gestão de Pessoas		20		2,00	
B.2. Profissional com graduação e pós-graduação em áreas de Administração, ou Psicologia ou relacionada à Gestão de Pessoas		15		2,00	
B.3. Profissional com graduação em outras profissões e pós-graduação relacionada à Gestão de Pessoas.		10		2,00	
B.4. Profissional com nível superior de formação		5		2,00	
Total do Critério B = B.1 + B.2 + B.3 + B.4					

(*) – Equipe Técnica Mínima Indicada conforme Anexo II, constituída por 3 (três) profissionais.

3. CRITÉRIO C – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA INDICADA (*)

Cliente	Nota			Nota Parcial (c)x(d)	
	Quantidade (a)	Nota item (b)	Pontuação item (c)=(a)x(b)		Peso (d)
C.1. Experiência profissional nas áreas de Administração, ou Psicologia ou relacionada à Gestão de Pessoas com tempo de atuação igual ou superior a 10 (dez) anos completos		15		3,00	
C.2. Experiência profissional nas áreas de Administração, ou Psicologia ou relacionada à Gestão de Pessoas com tempo de atuação entre 05 (cinco) anos completos até 10 (dez) anos incompletos		10		3,00	
C.3. Experiência profissional nas áreas de Administração, ou Psicologia ou relacionada à Gestão de Pessoas com tempo de atuação inferior a 05 (cinco) anos		5		3,00	
Total do Critério C = C.1 + C.2 + C.3					

(*) – Equipe Técnica Mínima Indicada conforme Anexo II, constituída por 3 (três) profissionais.

Nota Final (IT) (somatória do total das notas parciais dos critérios A, B e C)	
--	--

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Nome ou razão social:	Nº de CNPJ/MF:
Endereço completo (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
Fone/Fax	Endereço eletrônico (se houver):
Nome do Representante da empresa indicado para contato:	Cargo:
Fone/Fax	E-mail:

Atenciosamente,

(nome e assinatura do Licitante ou de seu procurador)

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº FOMENTO PARANÁ/LIC/01-16
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 2

Curitiba, ___ de _____ de 2016.

À
 Agência de Fomento do Paraná S.A.
 Comissão de Licitação
 Av. Vicente Machado nº 445, 4º andar
 Curitiba-PR

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº FOMENTOPARANÁ/LIC/01-16

Prezados Senhores:

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preço elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação em referência:

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR EXTENSO
01	Execução de serviços especializados de consultoria em recursos humanos para mapeamento de processos de aproximadamente 40 unidades de gestão; definição dos ciclos de processo visando proposta de dimensionamento de quadro de pessoal; análise dos resultados do mapeamento dos processos visando sugestão para adequação da estrutura orgânica; fornecimento de manual de procedimentos quanto à metodologia utilizada para a manutenção e continuidade do programa e capacitação da equipe interna, conforme prazos e especificações descritas nos termos do Edital e seus Anexos.	R\$. ,	

Declaramos para os devidos fins e efeitos que temos conhecimento e estamos de acordo com o conteúdo e exigências contidas no Edital, pelo que desde já, obrigamo-nos ao cumprimento das mesmas.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de ___ (_____) dias contados da data de abertura do Envelope nº 1.

3. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Nome ou razão social:		Nº de CNPJ/MF:	
Endereço completo (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):			
Fone/Fax		Endereço eletrônico (se houver):	
Nome do Representante da empresa indicado para contato:		Cargo:	
Fone/Fax		E-mail:	

Atenciosamente,

(nome e assinatura da Licitante ou de seu procurador)

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA Nº FOMENTO PARANÁ/LIC/01-16
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 3

1. **Habilitação Jurídica:** Apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico da Licitante:
 - 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver, ou ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.
 - 1.2.2. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, também deverá ser apresentado Decreto de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente.
2. **Regularidade Fiscal:** Apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:
 - 2.1. Prova de regularidade para com a fazenda federal, e seguridade social, mediante apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - 2.2. Prova de regularidade para com a fazenda estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal do domicílio da Licitante;
 - 2.3. Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio da Licitante;
 - 2.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 2.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF da Licitante;
 - 2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil e/ou Execução Patrimonial Concursal, expedida pelo distribuidor do domicílio da Licitante há não mais que 90 (noventa) dias contados da data fixada para abertura da Licitação.
4. **Qualificação Técnica-Operacional:**
 - 4.1. Atestado de Capacidade Técnica: apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado que comprove a experiência da proponente em serviços correlatos ao objeto do edital.
 - 4.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, assinado(s) pelo representante legal, devendo conter:
 - a) razão social e dados de identificação da instituição emitente, incluindo: natureza jurídica, CNPJ/MF e endereço;
 - b) descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados;
 - c) período de vigência da respectiva contratação;
 - d) informação sobre a qualidade dos serviços prestados;
 - e) data de emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

- 5.1. Declaração firmada pela Licitante, de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos (modelo do Anexo VIII).

6. Documentos complementares:

- 6.1. Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo do Anexo VIII).

Observações:

- a. A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pela Comissão de Licitação, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação;
- b. As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos (internet) oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pela Comissão de Licitação, da veracidade quanto às informações apresentadas.

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA Nº FOMENTO PARANÁ/LIC/01-16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 27, INCISO V, DA
LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____, C.N.P.J. nº _____, participante da Concorrência nº FOMENTO PARANÁ/LIC/01-16, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1) Não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99;

2) Inexistem fatos impeditivos para a habilitação de nossa empresa na presente licitação e não pesa contra a mesma declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos supervenientes, conforme art. 32, §2º da Lei 8.666/93.

_____, de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA Nº FOMENTO PARANÁ/LIC/01-16
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A LICITANTE
NA CONCORRÊNCIA Nº FOMENTO PARANÁ/LIC/01-16

(Empresa) _____, estabelecida na rua _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr (a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº _____ e CPF nº _____ a quem confere poderes especiais para representar a outorgante perante a Agência de Fomento do Paraná S.A. no processo licitatório identificado como Concorrência nº FOMENTO PARANÁ/LIC/01-16, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços conforme detalhamento constante do Anexo I do respectivo Edital, podendo, para tanto, participar das sessões públicas da licitação, determinar o valor da proposta, concordar, discordar, intervir, alegar, contestar, apresentar impugnações, interpor recursos, renunciar, inclusive quanto a prazos e/ou quanto à interposição de recursos, prestar declarações e informações, aceitar cláusulas, condições e obrigações, receber em devolução a documentação pertencente à outorgante, assinar propostas, atas e quaisquer outros documentos relativos ao desenvolvimento das reuniões da licitação, e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Diretor e/ou Representante Legal c/ firma reconhecida

Observações:

- AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita pelo próprio titular, ou titulares, ou representante legal, observados os itens 2.3 e 2.4 do Edital de Licitação.
- Deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, anexando cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo;
- Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá ser anexada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

ANEXO X
CONCORRÊNCIA Nº FOMENTO PARANÁ/LIC/01-16
MODELO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº xx-16 que fazem a
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A e **xxxxxx**,
na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, comparecem, de um lado, como contratante, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, a seguir também denominada **FOMENTO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.584.906/0001-99, com sede na Rua Vicente Machado, 445, nesta Capital, representada por seu Diretor Jurídico, Riscos e *Compliance*, o Sr. _____, e seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. _____, eleitos conforme Ata da ___ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em xx/xx/xxxx, arquivada na Junta Comercial do Paraná, em xx/xx/xxxx sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, _____, com sede na _____ – _____ / _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo _____, doravante designada **CONTRATADA**, para celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços nº xx-16, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual de Licitações nº 15.608/07, e obedecidas as condições constantes do Edital Concorrência Nº FOMENTO PARANÁ/ /LIC/01-16, e da proposta da **CONTRATADA**, parte integrante e complementar do presente contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços especializados de consultoria em recursos humanos para mapeamento de processos de aproximadamente 40 unidades de gestão; definição dos ciclos de processo visando proposta de dimensionamento de quadro de pessoal; análise dos resultados do mapeamento dos processos visando sugestão para adequação da estrutura orgânica; fornecimento de manual de procedimentos quanto à metodologia utilizada para a manutenção e continuidade do programa e capacitação da equipe interna, conforme detalhamento compreendendo as seguintes etapas:

I - Estudo dos processos de trabalho da Agência de Fomento do Paraná S.A.:

- a) Reunião com a Presidência e Diretores da Fomento Paraná para alinhamento de expectativas, levantamentos de informações relativas a planejamento estratégico da empresa, definição de interfaces necessárias a realização da atividade e estabelecimento do cronograma do projeto;
- b) Análise das áreas da empresa e dos seus respectivos processos de trabalho;
- c) Identificação dos Processos Chave por área e setor;
- d) Identificação dos Indicadores de Processos;
- e) Associação dos Processos Chaves com os cargos das Estruturas.

II - Definição dos processos de trabalho da Agência de Fomento do Paraná S.A.:

- a) Descrição das Atividades associadas aos Indicadores de Processos;
- b) Apuração dos volumes históricos das atividades;
- c) Projeção dos tempos aproximados para a execução das atividades;
- d) Apuração dos valores dos indicadores de Processos.

III - Projeção e dimensionamento do Quadro de Lotação de Pessoal da Agência de Fomento do Paraná S.A.:

- a) Apuração dos volumes previstos para os indicadores de Processos (IP's) – atividades chave;
- b) Projeção preliminar do Quadro de Lotação por cargo, setor, área, diretoria e geral da empresa;
- c) Comparação do quadro projetado x quadro real;
- d) Validação da projeção preliminar do Quadro de Lotação;
- e) Definição do Quadro de Lotação;

IV - Formatação de Manual de Procedimentos para a manutenção e continuidade do programa pela Fomento Paraná, incluindo aplicação da metodologia utilizada e capacitação da equipe interna.

V - Proposta de estrutura orgânica com base no mapeamento de processos:

- a) Definição da estrutura hierárquica, envolvendo unidades de assessoria, gerências e coordenações de cada diretoria, adequadas a execução dos processos mapeados;
- b) Proposta de quantitativo de pessoal vinculado a cada unidade hierárquica;
- c) Sugestão de organograma;
- d) Definição de atribuições das unidades hierárquicas propostas.

VI - Conclusão e apresentação final:

- a) Apresentação de relatório conclusivo com os resultados obtidos, para a presidência, direção, Conselho de Administração (CAD), gerência administrativa e de pessoas e gestor do projeto.

Parágrafo Único - O prazo de entrega dos trabalhos, contado em dias a partir da data da assinatura do contrato, obedecerá ao seguinte cronograma de execução:

Item	Serviços	Prazo (*)
1	Relatório contendo o estudo dos processos de trabalho descrito no item I da Cláusula Primeira;	90
2	Relatório contendo a demonstração dos processos de trabalho descrito no item II da Cláusula Primeira;	120
3	Relatório contendo a projeção do quadro de lotação de pessoal, conforme descrito no item III da Cláusula Primeira;	150
4	Manual de procedimentos para manutenção do programa, item IV da Cláusula Primeira;	150
5	Relatório proposta de organograma, atribuições de cada estrutura hierárquica e quantitativo de pessoal por cargo em cada hierarquia conforme item V da Cláusula Primeira;	180
6	Relatório e apresentação final conforme item VI da Cláusula Primeira.	180

SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em xx.xx.201X e término em xx.xx.201X, podendo ser prorrogado, a critério da FOMENTO PARANÁ, respeitados os limites legais.

Parágrafo Único - Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, o valor contratado poderá ser atualizado monetariamente com base na variação mensal acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substitutivo legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da FOMENTO PARANÁ, na menor periodicidade permitida pela legislação em vigor, a qual, nesta data, é de 12 (doze) meses.

TERCEIRA - VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços de que trata o presente contrato, a FOMENTO PARANÁ pagará à CONTRATADA o valor total global máximo de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx), base xxxxxx/2016, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos a seguir e o seguinte cronograma de desembolso:

Parcela	Fases	Comprovação do Serviços	%
1ª	Estudo dos processos de trabalho da empresa	Relatório contendo o estudo dos processos de trabalho descrito no item I da Cláusula Primeira;	15
2ª	Definição dos processos de trabalho da empresa	Relatório contendo a demonstração dos processos de trabalho descrito no item II da Cláusula Primeira;	20
3ª	Projeção do Quadro de Lotação de Pessoal	Relatório contendo a projeção do quadro de lotação de pessoal, conforme descrito no item III da Cláusula Primeira;	15
4ª	Formatação do manual de procedimentos para manutenção do programa	Manual de procedimentos para manutenção do programa, item IV da Cláusula Primeira;	20
5ª	Proposta estrutura orgânica	Relatório e apresentação final conforme item V da Cláusula Primeira;	20
6ª	Relatório Final contendo conclusão de todas as etapas do projeto e apresentação	Relatório e apresentação final conforme item VI da Cláusula Primeira.	10
Total			100

§ 1º Recebidos os documentos probatórios da execução de cada uma das fases da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à FOMENTO PARANÁ, Nota Fiscal Fatura de Prestação de Serviços. O pagamento será efetuado, mediante depósito na conta bancária de titularidade da contratada, observadas as demais condições estabelecidas, até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da nota fiscal

§ 2º Não havendo expediente bancário no dia estabelecido no § 1º desta cláusula, o mesmo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3º A CONTRATADA declara que o valor contratado abrange todas as despesas diretas ou indiretas da licitante, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de administração, financeiras, lucro, mão-de-obra, seguros, taxas sindicais, hospedagem, diárias, alimentação, transporte e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.

§ 4º No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da FOMENTO PARANÁ, o valor devido será acrescido de multa de 2% (dois por cento).

QUARTA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas patronais para com os empregados em serviço, obrigações essas de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e outras de caráter social (salários, férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Previdência Social, aviso prévio, multa rescisória, adicional noturno, horas extras, domingos remunerados, treinamento, alimentação, locomoção etc.), os encargos inerentes ao seguro de acidentes do trabalho e indenização, responsabilidade civil, taxas sindicais e outras não relacionadas incidentes sobre os serviços, bem como a obrigação pelo recolhimento de todos os tributos (federais, estaduais e municipais) incidentes sobre os serviços objeto deste contrato e, ainda, eventuais multas devidas pela inobservância dos dispositivos legais pertinentes.

§ 1º Se durante a vigência do presente contrato, a FOMENTO PARANÁ vier a ser acionada judicialmente por qualquer motivo decorrente dos serviços ora contratados, inclusive e principalmente por débitos trabalhistas, a CONTRATADA expressamente autoriza, neste ato e por este instrumento, que sejam descontados de créditos porventura existentes, as importâncias a seu critério suficientes para cobertura de eventual condenação.

§ 2º A CONTRATADA concorda e aceita que as disposições constantes do “caput” desta cláusula são de sua inteira responsabilidade, mesmo que venham a ser exigidos após a rescisão ou encerramento da vigência deste contrato, obrigando-se, neste ato e por este instrumento, a ressarcir à FOMENTO PARANÁ todos os valores que esta

porventura venha a desembolsar a qualquer tempo, em razão do mesmo.

§ 3º Fica expressamente estabelecido que:

- a) em caso de ações trabalhistas movidas pelos empregados contra a CONTRATADA, nas quais a FOMENTO PARANÁ venha a ser chamada como solidária, a CONTRATADA assumirá todos os ônus que venham a ser atribuídos a FOMENTO PARANÁ;
- b) nenhuma responsabilidade caberá a FOMENTO PARANÁ pela ocorrência de quaisquer eventos que possam afetar a integridade física dos empregados de que trata o presente contrato.

QUINTA – PENALIDADES

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às penalidades consignadas na legislação em vigor e, no que couber, ao estabelecido no item 13 do Edital Concorrência N° FOMENTO PARANÁ/ /LIC/01-16, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo Único - As penalidades previstas poderão vir a ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento, devidamente aceito pela FOMENTO PARANÁ, e estabelecido novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações.

SEXTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A FOMENTO PARANÁ obriga-se a:

- a) efetivar o pagamento em conformidade com a Nota Fiscal-Fatura de Prestação de Serviços;
- b) designar um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com poderes para sustar a execução de quaisquer trabalhos por estiverem em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando expressamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) formalizar à CONTRATADA eventuais advertências, penalidades e multas aplicadas.

SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) conduzir os trabalhos ora contratados em estrita observância da legislação em vigor;
- b) executar os serviços por intermédio da Equipe Técnica Mínima constante do Anexo II do Edital e da Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA;
- c) informar à CONTRATANTE eventual alteração na composição da Equipe Técnica, admitida a substituição dos profissionais com experiência e formação profissional equivalente ou superior, desde que motivada e aprovada pela CONTRATANTE, devendo, neste caso, ser comprovado que o(s) novo(s) profissional(is) atende(m) a todos os requisitos especificados no Edital para a respectiva função;
- d) informar à FOMENTO PARANÁ, sempre que solicitado, e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços contratados;
- e) aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º e inciso II do § 2º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

- f) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório, em conformidade com o artigo 27 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) comunicar a FOMENTO PARANÁ qualquer alteração do quadro societário decorrente da associação da contratada com outrem, fusão, cisão ou incorporação.

OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, consoante o previsto nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem ônus para a FOMENTO PARANÁ, com destaque para os seguintes motivos:

- a) dolo, fraude, desídia ou má-fé;
- b) não-cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, lentidão, atraso injustificado ou paralisação no atendimento do serviço;
- c) subcontratação total ou parcial do serviço, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- d) insolvência ou dissolução da CONTRATADA;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da FOMENTO PARANÁ, prejudique a execução do contrato;
- f) decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único - ocorrendo a rescisão antecipada do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a continuar prestando os serviços ora contratados até a transferência oficial à FOMENTO PARANÁ, ou a quem esta vir a indicar, de todo o acervo documental sob sua responsabilidade, bem como a prestar todas as informações pertinentes.

NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- a) é vedado às partes ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento;
- b) a CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato;
- c) eventual tolerância por parte da FOMENTO PARANÁ a inobservância da CONTRATADA às obrigações legais ou convencionais não expressam renúncia a direitos, perdão ou novação das obrigações ora contratadas;
- d) para todos os fins do presente instrumento, a CONTRATADA considera-se empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a FOMENTO PARANÁ vínculo empregatício ou outro de qualquer natureza;
- e) o presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas pela legislação, ou no caso de alteração a maior ou a menor dos trabalhos referidos na cláusula primeira, a fim de ajustá-lo às novas condições de preços, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Caso haja redução dos trabalhos ou alteração nos serviços contratados, a FOMENTO PARANÁ obriga-se a comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- f) todas e quaisquer comunicações entre as partes somente terão validade quando formalizadas e protocoladas.

DÉCIMA – DISPOSIÇÃO ESPECIAL

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº FOMENTO PARANÁ/ LIC/01-16, de 06.04.16, e seus anexos, regidos pela Lei nº 8.663, de 21.06.1993, Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007 e legislação correlata; edital e legislações essas que a CONTRATADA declara conhecer e aceitar, obrigando-se a observar e cumprir, no que couber. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de Licitações e dos princípios gerais de direito.

DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS

Todas as despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da FOMENTO PARANÁ.

DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir todas e quaisquer ações relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por concordarem com o estabelecido neste instrumento, as partes, que se obrigam por si e sucessores, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

Curitiba, xx de xxxxx de 2016.

CONTRATANTE:

Diretor Jurídico, Riscos e Compliance

Diretor Administrativo-Financeiro

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

CONTRATADA:

Sócio Diretor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº